



Representação por Inconstitucionalidade 0073039-25.2023.8.19.0000

*PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de
Publicação: 04/07/2018) (g.n)*

Na hipótese, é certo que os preceitos apontados se limitam ao direito à informação. Não obstante, a competência legislativa dos Municípios é restrita aos assuntos de interesse local e à suplementação da legislação federal e estadual no que couber, ou seja, para atender as peculiaridades locais que, pela sua singularidade, escapariam à normatização pelo legislador federal ou estadual.

Desse modo, verifica-se que o diploma municipal não atende a qualquer peculiaridade local, em afronta ao que estabelece o art. 358, incisos I e II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Ante o exposto, **VOTO pela procedência da representação para declarar inconstitucionalidade da lei municipal nº 1.334/2022 do Município de Itatiaia.**

Rio de Janeiro, data da sessão.

Desembargador **CESAR CURY**
Relator



e término em 17/05/2023.

Itatiaia, 18 de julho de 2022.

SR. MÁRCIO DA ROCHA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública, aos interessados, a data de realização do Pregão Eletrônico n.º 30/2022, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento POR ITEM, que objetiva, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM (DENSITOMETRIA ÓSSEA DE COLUNA E FÊMUR, E MAMOGRAFIA BILATERAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ocorrerá dia 03/08/2022 as 14:00hrs. O Edital do Pregão Eletrônico poderá ser retirado através da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, www.licitacoes-e.com.br, e no site da Prefeitura, através do link <https://itatiaia.rj.gov.br/listar-licitacoes>. Demais informações e questionamentos poderão ser enviados para os e-mails licitaca.itatiaia@yahoo.com.br ou licitacoes.itatiaia@gmail.com e/ou obtidas através do telefone: (24) 3352-1267.

Itatiaia/RJ, 18 de julho de 2022.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública, aos interessados, a data de realização do Pregão Eletrônico n.º 32/2022, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento POR ITEM, que objetiva, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE CARIMBOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ocorrerá dia 03/08/2022 as 10:00hrs. O Edital do Pregão Eletrônico poderá ser retirado através da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, www.licitacoes-e.com.br, e no site da Prefeitura, através do link <https://itatiaia.rj.gov.br/listar-licitacoes>. Demais informações e questionamentos poderão ser enviados para os e-mails licitaca.itatiaia@yahoo.com.br ou licitacoes.itatiaia@gmail.com e/ou obtidas através do telefone: (24) 3352-1267.

Itatiaia/RJ, 18 de julho de 2022.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

LEI 1334 DE 18 DE JULHO DE 2022

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa de obra pública municipal paralisada contendo, de forma resumida, a exposição dos motivos de interrupção”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, EM CONFORMIDADE COM O DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMBINADO COM O INCISO IX DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É obrigatória a afixação de placa informativa em obra pública municipal paralisada, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se obra pública municipal paralisada a construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bens imóveis, realizada por execução direta ou indireta da Administração Pública Municipal, cujas atividades foram interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Além da exposição de motivos, a placa informativa de que trata esta Lei deverá conter o telefone do órgão público municipal responsável pela obra e a data de início da paralisação.

§ 1º - A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos, nos moldes e dimensões das placas convencionalmente utilizadas para divulgar as obras públicas municipais.

§ 2º - A instalação da placa informativa é de incumbência do órgão público municipal responsável pela obra.

Art. 3º - Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o Art. 1º desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Itatiaia-RJ e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, um relatório detalhado justificando os motivos da paralisação das obras.

Parágrafo único. Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no “Portal da Transparência do Município de Itatiaia-RJ, o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itatiaia, 18 de julho de 2022

VER. THIAGO RODRIGUES MOREIRA

Presidente da Câmara

LEI 1335 DE 18 DE JULHO DE 2022

Ementa: Institui, no âmbito do município de Itatiaia-RJ, o programa “Mulher presente”, destinado ao apoio às mulheres